



EDITAL DE SELEÇÃO

(AUTORIZAÇÃO ATO DA MESA N.º 599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017)

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO.

TIPO: SELEÇÃO ARTÍSTICA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 14 DE MARÇO A 14 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: DAS 7h às 19h

LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: A) PESSOALMENTE, NO PROTOCOLO GERAL DA ALESC DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h às 19h;

B) PELOS CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PALÁCIO BARRIGA VERDE – A/C GERÊNCIA CULTURAL – RUA DR. JORGE LUZ FONTES, 310 – CENTRO – CEP. 99.020-900 – FLORIANÓPOLIS – SC.

ABERTURA DA SESSÃO COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” Nº 1 E “PROPOSTA” Nº 2, PELA GERÊNCIA CULTURAL DA ALESC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310 – Centro - Florianópolis - SC, CEP 88020-900, através de sua Coordenadoria de Licitações torna público que realizará seleção de PROJETOS PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO, para a participação as instruções e normas estão contidas neste Edital.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Ato da Mesa nº 599, de 13 de dezembro de 2017.
- Ato da Mesa nº 986/2002.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização das reuniões de habilitação e classificação, ficam as mesmas adiadas para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

1 — DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 — O Edital de seleção deverá ser retirado por processo de descarregamento eletrônico (*download*) no sítio eletrônico da ALESC www.alesc.sc.gov.br, no link ‘*Consultas – Licitações – Aviso de Licitação*’.

1.2 — Os esclarecimentos técnicos serão prestados pela Gerência Cultural da ALESC, localizada na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro - Florianópolis/SC, telefone: (48) 3221-2584, no horário das 7h às 19h e correio eletrônico (e-mail) edital.exposicoes@alesc.sc.gov.br.

2 — DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 — A seleção de projetos para ocupações artísticas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho tem por objetivo promover trabalhos de artistas e grupos do cenário cultural, mediante **cessão de espaço**, regida pelo Ato de Mesa n.º 599, de 13 de dezembro de 2017, para realização de exposições de artes visuais.



2.2 - A finalidade deste edital é selecionar propostas que visem à cessão de espaço para realização de exposições de artes visuais de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, na Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, exceto feriados, com entrada franca, nas diferentes linguagens das artes visuais.

2.3 - É destinada ao artista, grupo ou curador, brasileiro ou estrangeiro em situação legal no país.

2.4 - Os eventos citados no item 1.2 ocorrerão de junho de 2018 a maio de 2019, ressalvadas excepcionalidades.

Características da Temporada	Vagas
Exposição Artística Duração: 18 dias corridos (incluindo fins de semana, feriados e pontos facultativos) Horário: das 07 às 19h	10

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Especificações para as fotos
Anexo III	Termo de Cessão e Responsabilidade
Anexo IV	Instruções Técnicas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho
Anexo V	Cronograma

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 — Poderão ser inscritas propostas de pessoa física ou jurídica, em todas as linguagens.

4.2 — Não poderão participar como proponentes do processo seletivo os membros das Comissões Organizadoras e Avaliadoras.

4.3 - É vedada a participação neste edital aos membros das Comissões Organizadoras e Avaliadoras.

4.4 - É vedada a inscrição da mesma obra artística em mais de um projeto deste edital.

4.5 - Os estrangeiros deverão comprovar a situação legal no ato da inscrição. A não apresentação da documentação implicará na desclassificação

5 — DAS INSCRIÇÕES

5.1 — As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **14 de março a 14 de abril de 2018**.

5.2 - As propostas poderão ser encaminhadas de 2 (duas) formas:

5.2.1 - Pessoalmente, através de protocolo geral da ALESC de segunda à sexta-feira das 07h às 19h.

5.2.2 - Correios com Aviso de Recebimento para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde - A/C Gerência Cultural - Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro - CEP: 88.020-900 – Florianópolis - SC. O Aviso de Recebimento será considerado como protocolo.



5.2.2.1 - Para as propostas enviadas via Correios, será considerada a data da postagem, não se aceitando, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

5.3 - Para efeito de inscrição deverão ser entregues 02 (dois) envelopes fechados, sendo: ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA, lacrados e devidamente identificados, a saber:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- ALESC - A/C GERÊNCIA CULTURAL
- EDITAL PROJETO PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO, PORTARIA nº 599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- TÍTULO DA PROPOSTA:
- NOME DO RESPONSÁVEL:
- TELEFONES:
- E-MAIL:

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

- ALESC - A/C GERÊNCIA CULTURAL
- EDITAL PROJETO PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO, PORTARIA nº 599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- TÍTULO DA PROPOSTA:
- NOME DO RESPONSÁVEL:
- TELEFONES:
- E-MAIL:

5.4 — Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6 — DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 — Os documentos que devem constar no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura para inscrições por **pessoa física** são:

6.1.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável - Anexo I;

6.1.2 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável;

6.1.3 - Contato atualizado do responsável (telefone, e-mail, endereço completo);

6.1.4 - Ficha técnica completa (nome, identidade e função de todos os integrantes), no caso de grupos;

6.1.5 - Termo de Cessão e Responsabilidade conforme Anexo III;

6.1.6 - Cópia autenticada do visto de permanência no país no caso de estrangeiro.

6.2 — Os documentos que devem constar no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, para inscrições exclusivamente por **pessoa jurídica** são:

6.2.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável/representante legal em uma via conforme Anexo I;

6.2.2 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável/ representante legal;

6.2.3 - Contato atualizado do responsável/representante legal (telefone, e-mail, endereço completo) e a respectiva lista de participantes no caso de grupos;



6.2.4 - Ficha de inscrição cadastral (FIC) emitida pela Prefeitura com data de emissão após 1 de janeiro de 2017;

6.2.5 - Cópia do Estatuto ou Contrato social atualizado;

6.2.6 - Ficha técnica completa (nome, identidade e função de todos os integrantes);

6.2.7 - Termo de Cessão e Responsabilidade conforme Anexo III.

6.3 — Não serão aceitas documentações enviadas eletronicamente.

7 - DA PROPOSTA

7.1 — Os itens listados abaixo deverão constar no ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura:

7.1.1 — Projeto expositivo sobre a exposição inscrita, indicando quantidade e dimensões de obras que se pretende expor (obrigatório);

7.1.2 — Apresentação e conceito do projeto (máximo uma página, obrigatório);

7.1.3 — Fotos impressas em alta definição, com legendas, de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) das produções a serem expostas, conforme especificações descritas no Anexo III (obrigatório);

7.1.4 — Críticas publicadas (opcional);

7.1.5 - Currículo artístico – identificação, formação e exposições realizadas (obrigatório);

7.1.6 - Cópias de convites, catálogos e textos críticos, comprobatórios do currículo (opcional).

7.2 — Não serão aceitas propostas enviadas eletronicamente.

7.3 - No caso de proposta de autoria coletiva deverá ser indicado um responsável / representante legal.

8 - DAS TEMPORADAS

8.1 - As temporadas dos eventos citados no item 1.4 terão as seguintes características: duração de 18 dias corridos, incluindo fins de semana, feriados e pontos facultativos, previamente agendados pela ALESC.

8.2 - A ALESC entrará em contato com os responsáveis pelas propostas selecionadas para que as datas sejam agendadas dentro das possibilidades do espaço.

8.3 - A ALESC reserva o direito de alterar as características das temporadas.

9 — HABILITAÇÃO

9.1 - A fase de habilitação terá caráter **eliminatório** e será realizada pela Comissão Organizadora, composta por 3 (três) representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.



9.2 - A fase de habilitação consistirá na análise dos dois envelopes, observando-se os seguintes critérios:

9.2.1 - Apresentação integral da documentação constante no ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO com informações corretas;

9.3 - O resultado da fase de habilitação será publicado no Portal da ALESC (<http://www.alesc.gov.br/>). Ele também poderá ser consultado diretamente na Gerência Cultural da ALESC através do telefone: 48 3221-2584

9.4 - O responsável por uma proposta não habilitada poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Portal da ALESC.

9.5 - O disposto nos itens 4 e 5 será aplicado aos recursos.

9.6 - O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no Portal da ALESC (<http://www.alesc.gov.br/>).

10 — CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Esta fase terá caráter **classificatório** e será realizada por Comissão Avaliadora composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros, tendo representante de área técnica da ALESC e representante externo de notório saber no campo das artes visuais.

10.2 - A Comissão Avaliadora ficará responsável pela seleção das propostas apresentadas.

10.3 - A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

10.4 - Para todas as propostas a Comissão Avaliadora obedecerá aos seguintes critérios para classificação:

10.4.1 - Relevância estética e conceitual;

10.4.2 - Técnica;

10.4.3 – Originalidade;

10.5 - A Comissão Avaliadora atribuirá a cada trabalho uma pontuação na escala de 1 a 10 para cada critério supracitado.

10.6 - A Comissão Avaliadora selecionará 08 propostas para realizar exposições no decorrer de 2018.

10.7 - O resultado da classificação será divulgado no Portal da Assembleia (<http://www.alesc.gov.br/>) em ordem alfabética.

10.8 - Após a divulgação do resultado da classificação, as propostas não habilitadas ou não classificadas deverão ser retiradas junto à Gerência Cultural no prazo máximo de 30 dias. Após esse período, elas serão descartadas.

10.9 - Os trabalhos presentes na proposta obrigatoriamente devem estar presentes na exposição.

10.11 - As propostas selecionadas serão arquivadas na Gerência Cultural.



11 — DAS RESPONSABILIDADES DA ALESC

- 11.1 - Tornar público o resultado da seleção deste Edital no Portal da Assembleia (<http://www.alesc.gov.br/>).
- 11.2 - Ceder espaço físico para a exposição.
- 11.3 - Criação e divulgação de convite virtual.
- 11.4 - Criação e impressão de 100 (cem) *flyers* a serem entregues ao artista, com dimensões padronizadas.
- 11.5 - Providenciar impressão painel com texto de até 500 caracteres referente à exposição.
- 11.6 - Auxílio técnico para a montagem e desmontagem da exposição.
- 11.7 - Divulgação da exposição pela Diretoria de Comunicação Social da ALESC.
- 11.8 - Ceder 1 (uma) cópia do registro audiovisual para o proponentes.
- 11.9 - Disponibilizar sonorização para evento de abertura se houver.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 12.1 - Respeitar o calendário estabelecido pela ALESC.
- 12.2 - Em caso de desistência, comunicar à Gerência Cultural da ALESC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3 - Comunicar à Gerência Cultural da ALESC qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 12.4 - Fornecer à Gerência Cultural da ALESC listagem completa das obras a serem expostas, incluindo imagens digitais em alta definição e legendas conforme Anexo II, sob pena de não poder expor obras não apresentadas na listagem.
- 12.5 - Contratar e arcar com os custos do seguro das obras expostas, se desejarem. Estando o proponente ciente de que a ALESC não se responsabiliza por eventuais danos às obras decorrentes de danos causados por terceiros, furto, casos fortuitos ou força maior.
- 12.6 - Entregar as obras a serem expostas com 03 (três) dias de antecedência da data de montagem.
- 12.7 - Estar presente no período da montagem da exposição ou enviar projeto de montagem detalhado.
- 12.8 - É de total responsabilidade do artista participante a obtenção dos meios, suportes e outros equipamentos eletrônicos ou não, necessários para a apresentação e/ou efetivação da obra de arte em si que não constem no anexo IV.
- 12.9 - Conforme o Ato de Mesa Nº 986/2002, a cessão do espaço da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho fica condicionada à doação de uma obra presente na exposição para o acervo da ALESC. A obra será selecionada em comum acordo entre o artista e a instituição.



12.10 - Retirar as obras num prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da exposição.

13 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não será exigida qualquer contrapartida dos artistas pela ALESC, além das obrigações contidas no item 12.

13.2 – Os registros audiovisuais a que se refere o item 11.8 são fornecidos para arquivo pessoal do artista e exibição privada. Para exibição pública se faz necessária solicitação de autorização prévia para a ALESC.

13.3 - O ato de inscrição implica a aceitação integral deste edital.

13.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados no presente regulamento, poderão ser obtidos junto à Gerência Cultural da ALESC, pelo telefone (48) 3221-2584, no horário das 7h às 19h ou pelo e-mail edital.exposicoes@alesc.sc.gov.br ou no Portal da Assembleia: www.alesc.sc.gov.br.

13.5 - As temporadas e as datas de realização dos eventos poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela ALESC, mediante comunicação expressa ao artista.

13.6 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

13.6.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição

13.6.2 - Anexo II – Especificações para as fotos

13.6.3 - Anexo III – Termo de Cessão e Responsabilidade

13.6.4 - Anexo IV – Instruções técnicas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho

13.6.5 - Anexo V – Cronograma

13.7 - A ALESC poderá retificar, revogar ou cancelar este edital a qualquer momento, devendo dar publicidade a tal decisão.

13.8 - A ALESC reserva-se o direito de efetuar reserva técnica de datas para realização de eventos institucionais.

Florianópolis/SC, 28 de fevereiro de 2018.

Gerência de Eventos da ALESC